



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.448, DE 9 DE MAIO DE 2002.

Institui o Dia Nacional da Defensoria Pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Defensoria Pública, que será comemorado, anualmente, em 19 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de maio de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Miguel Reale Júnior

Francisco Weffort

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 10.5.2002